

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quarta-Feira (14h) da Cabedelo
em 16 de dezembro de 2002
[Assinatura]
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1139

De 27 de dezembro de 2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Cabedelo, para o exercício econômico-financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.143.255,00 (trinta e um milhões, cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	26.096.968,00
Receita Tributária	4.787.568,00
Receitas de Contribuição	0,00
Receita Patrimonial	52.200,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	20.400.400,00
Outras Receitas Correntes	856.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Receitas de Capital	3.164.410,00
Operações de Crédito	800.000,00
Alienação de Bens	9.500,00
Transferências de Capital	2.354.910,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita Corrente	2.547.645,00
Dedução da Receita Orçamentária em Favor	2.547.645,00
Total	26.713.733,00

**II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da
Administração Descentralizada**

Receitas Correntes	4.429.522,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	1.013.000,00
Receita Patrimonial	408.737,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	2.538.085,00
Outras Receitas Correntes	469.700,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00

38



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Deduções da Receita Corrente	0,00
Dedução da Receita Orçamentária em Favor	0,00
Total	4.429.522,00

Total Geral da Receita	31.143.255,00
-------------------------------	----------------------

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I – Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	18.907.929,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.228.460,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	89.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.590.269,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.734.622,00
INVESTIMENTOS	7.605.022,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	700,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	128.900,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	71.182,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	71.182,00
TOTAL	26.713.733,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada

DESPESAS CORRENTES	3.665.523,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.083.530,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.581.993,00

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DESPESA DE CAPITAL	590.999,00
INVESTIMENTOS	590.999,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	173.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	173.000,00
Total	4.429.522,00

Total Geral da Despesa	31.143.255,00
-------------------------------	----------------------

Despesas por Unidade Orçamentária

I – Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	Câmara Municipal de Cabedelo	1.755.000,00	5,64
02.01	Gabinete do Prefeito	341.446,00	1,10
02.02	Secretaria do Governo	228.911,00	0,74
02.03	Chefia de Gabinete	72.795,00	0,23
02.04	Secretaria de Administração	1.209.933,00	3,89
02.05	Secretaria de Finanças	1.118.400,00	3,59
02.06	Secretaria de Educação Esporte e Cultura	6.880.528,00	22,09
02.07	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	317.416,00	1,01
02.08	Secretaria de Saúde	4.563.284,00	14,65
02.09	Secretaria do Trabalho e Ação Social	1.436.355,00	4,61
02.10	Secretaria de Obras e Urbanismo	3.946.388,00	12,67
02.11	Secretaria de Planejamento e Coordenação	1.017.000,00	3,26
02.12	Secretaria de Serviços Urbanos	1.886.800,00	6,05

88



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO

02.13	Secretaria de Ordem Social	854.400,00	2,74
02.14	Secretaria do Desenvolvimento da Pesca	647.000,00	2,07
02.15	Procuradoria Geral	206.895,00	0,66
02.17	Gabinete do Vice-Prefeito	160.000,00	0,51
02.99	Reserva de Contingência	71.182,00	0,23
Total		26.713.733,00	85,78

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Descentralizada

Código	Descrição	Valor	%
02.011	IPSEMC – Inst. de Prev. dos Servidores Municipais de Cabelo	1.853.000,00	5,95
02.080	Fundação Municipal de Saúde	2.285.199,00	7,34
02.081	Fundo Municipal de Saúde		
02.090	Fundação Municipal de Assistência Social	291.323,00	0,94
02.091	Fundo Municipal de Assistência Social		
Total		4.429.522,00	14,22

Total Geral da Despesa	31.143.255,00	100,00
-------------------------------	----------------------	---------------

Art. 4º. O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

98



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ
GABINETE DO PREFEITO

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, mediante as garantias que ajustar com Instituições Financeiras, tomando por base as condições previstas nas Resoluções 18 e 43 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar n° 101/2000;

II – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;

b) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 108, da Lei Estadual n° 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 108, da Lei Estadual n° 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º O limite fixado no Inciso II, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 3º Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos oriundos de recursos vinculados provenientes de transferências voluntárias negociadas.

III – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2003, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste artigo.

Art. 7º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2003, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de dezembro de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito